



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br – C.N.P.J. - 44.919.918/0001-04

= LEI MUNICIPAL Nº. 4.538, DE 04 DE ABRIL DE 2016 =

Dispõe sobre revogação da Lei Municipal nº. 4.138, de 04 de outubro de 2010, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal de LUCÉLIA, Estado de São Paulo, “Decreta” em Sessão Ordinária do dia 04.04.2016, e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogada em todos os seus termos a Lei Municipal nº. 4.138, de 04 de outubro de 2010, que concedeu, a título precário, à Empresa Camaro Indústria e Comércio de Briquetes Ltda - ME, Sociedade Empresária Limitada, Microempresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.544.222/0001-54, Inscrição Estadual nº. 422.014.123.116, com sede e domicílio na Rua Dorival Rodrigues de Barros nº. 1284, centro, nesta cidade de Lucélia/SP, CEP: 17780-000, com o objeto social de comércio varejista de carvão e lenha, fabricação de briquetes de bagaço de cana ou de materiais semelhantes e fabricação de briquetes de serragem de madeira (lenha de serragem, lenha ecológica), “PERMISSÃO DE USO” de parte do Bem Público Municipal, devidamente matriculado sob o nº. 6.136, Livro nº. 2-T, Registro Geral, no Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Lucélia/SP.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA, ao 4º dia do mês de abril de 2016.

OSVALDO ALVES SALDANHA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no Setor de Administração, publicado por afixação no lugar público de costume e na Imprensa local.

MARIA APARECIDA BAPTISTA DE MELLO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA